

## **EDITAL DG/FM Nº 09/2023**

Dispõe sobre a implantação, critérios, cursos, vagas e normas da campanha de recebimento de alunos ingressantes por TRANSFERÊNCIA EXTERNA no 2º semestre letivo de 2023.

A Direção Geral da Faculdade Monitor, Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada pelo Ministério da Educação por meio das Portarias Nº 320 de 04/04/2018 Publicada na Página 113 do D.O.U Nº 66 em 06/04/2018 e Portaria Nº 833 de 20/10/2021 Publicada na Página 57 do D.O.U. Nº 199 em 21/10/2021 para oferta de cursos na modalidade a distância (EaD), no uso de suas atribuições, leva ao conhecimento dos interessados as normas da campanha de incentivo ao ingresso por TRANSFERÊNCIA EXTERNA, denominada **“TRANSFERIU, ECONOMIZOU: NA FACULDADE MONITOR VOCÊ PAGA SÓ METADE!”**, objetivando o preenchimento das vagas dos cursos de Graduação ministrados na modalidade de ensino presencial, respeitando-se o número de vagas e demais regras previstas neste Edital, no Edital do Processo Seletivo, no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Regimento Interno da Faculdade.

### **1. DA CAMPANHA**

1.1 A campanha de TRANSFERÊNCIA EXTERNA denominada **“TRANSFERIU, ECONOMIZOU: NA FACULDADE MONITOR VOCÊ PAGA SÓ METADE!”**, visa oportunizar aos estudantes de Graduação, que buscam uma nova experiência no Ensino Superior, a possibilidade de ingresso nos cursos ministrados na modalidade presencial da Faculdade Monitor, com um percentual de desconto exclusivo, conforme critérios estabelecidos no presente Edital.

### **2 DOS PRAZOS**

2.1 A Campanha **“TRANSFERIU, ECONOMIZOU: NA FACULDADE MONITOR VOCÊ PAGA SÓ METADE!”** terá início no dia **28/09/2023 às 00:00 horas, e encerrar-se-á dia 11/09/2023 às 12h00 horas**, horário de Brasília, podendo ter o seu término antecipado mediante preenchimento das vagas, ou prorrogada a critério exclusivo da Faculdade Monitor.

### 3 DOS CURSOS E VAGAS

3.1 Estão disponíveis para recebimento de TRANSFERÊNCIA EXTERNA no 2º semestre letivo de 2023, dentro da campanha **“TRANSFERIU, ECONOMIZOU: NA FACULDADE MONITOR VOCÊ PAGA SÓ METADE!”**, os cursos, serie/semestres e vagas, especificados na tabela abaixo:

CURSO	GRAU	SÉRIE/SEMESTRE DO CURSO PARA RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA	VAGAS POR TURMA	MODALIDADE
Administração	Bacharelado	1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º	9	PRESENCIAL
Ciências Contábeis	Bacharelado	1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º	9	PRESENCIAL
Direito	Bacharelado	1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º	9	PRESENCIAL
Engenharia Civil	Bacharelado	1º, 2º	9	PRESENCIAL
Engenharia de Produção	Bacharelado	1º, 2º	9	PRESENCIAL
Gestão de Recursos Humanos	Tecnólogo	1º, 2º, 3º	9	PRESENCIAL

### 4 DO DESCONTO

- 4.1 O desconto excepcional concedido na campanha **“TRANSFERIU, ECONOMIZOU: NA FACULDADE MONITOR VOCÊ PAGA SÓ METADE!”** é de **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor da mensalidade paga pelo estudante de Graduação na Instituição de Ensino de origem, desde que realize ingresso por TRANSFERÊNCIA EXTERNA em um dos cursos especificados no item 3.1 e desde que o valor com 50% de desconto não seja inferior a R\$ 211,00
- 4.2 O percentual de desconto previsto no item 4.1 será válido durante todo o curso, enquanto o estudante se mantiver matriculado (sem interrupções), e adimplente com as mensalidades.

### 5 DA CONCESSÃO DO DESCONTO

- 5.1 Para obter o desconto previsto no item 4.1, o aluno ingressante no 2º semestre letivo de 2023, por TRANSFERÊNCIA EXTERNA deverá realizar matrícula no período de vigência da campanha e apresentar a documentação especificada na letra (b) do item 6.1.
- 5.2 O desconto previsto no item 4.1 será concedido nas mensalidades do curso, e desde que o estudante transferido cumpra com os requisitos no presente edital.
- 5.3 O enquadramento e autorização para matrícula entre o 2º (segundo) e o penúltimo semestre do curso, fica condicionado ao resultado de análise curricular para fins de aproveitamento das disciplinas cursadas e aprovadas no curso de origem, conforme constar da documentação relacionada e/ou por regime de competência, conforme Artigo 81 e § 2º do Artigo 47 do Regimento Interno.
- 5.4 Para computo do desconto previsto no item 4.1, o ingressante por TRANSFERÊNCIA EXTERNA deverá

apresentar o comprovante de pagamento da última mensalidade paga no curso da Instituição de Ensino de origem, e desde que cumpra com as demais normas contidas no presente Edital.

## **6 DO INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA**

6.1 O ingresso por TRANSFERÊNCIA EXTERA dentro da campanha **“TRANSFERIU, ECONOMIZOU: NA FACULDADE MONITOR VOCÊ PAGA SÓ METADE!”** será efetivado somente para prosseguimento dos estudos no mesmo curso de graduação ou para curso de área afim ao de origem, observadas as seguintes condições:

- a) Seja requerida pelo estudante no prazo especificado no item 2.1;
- b) Mediante entrega de uma via original do histórico escolar de Graduação, em que contenha o resultado de frequência e de avaliação escolar, a carga horária de cada disciplina cursada, sistema de aprovação; e uma cópia dos programas das disciplinas cursadas;
- c) Após análise curricular do(a) Coordenador(a) do Curso conforme previsto no Art. 81 do Regimento Interno;
- d) Mediante existência de vaga no curso e turma, pretendidos.

## **7 DA PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS CAMPANHAS**

7.1 Será facultado ao aluno ingressante por TRANSFERÊNCIA EXTERNA, a participação na campanha **“SEU AMIGO VALE GRANA”**, após realizar a matrícula na Faculdade Monitor para o 2º semestre letivo de 2023, e desde que cumpra com todos os requisitos previstos no Edital da referida campanha, publicado no link <https://faculdademonitor.com.br/wp-content/uploads/2023/07/FM-Edital-Amigo-Vale-Grana.pdf>.

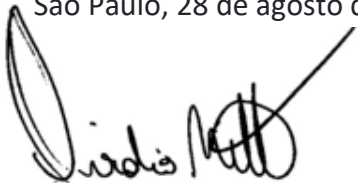
## **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 Os critérios de seleção e matrícula para ingresso nos cursos de Graduação ministrados pela Faculdade Monitor na modalidade presencial estão definidos no Edital específico de Processo Seletivo publicado no site da Faculdade.
- 8.2 No mês em que houver inadimplemento, o estudante perderá o desconto concedido no item 4.1, e terá as devidas incidências de multa e mora conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- 8.3 O percentual de desconto previsto no item 4.1, poderá ser extensivo às disciplinas cursadas em

regime de adaptação; e não se estende aos valores cobrados a título de taxas administrativas, emolumentos e emissão de documentos.

- 8.4 Se por qualquer motivo, a Faculdade Monitor não puder conduzir esta Campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa ou até mesmo finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, devendo fazê-lo através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 8.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Geral e/ou mantenedora da Faculdade Monitor, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.
- 8.6 A participação nesta Campanha por candidatos ao ingresso nos cursos ministrados pelas Faculdade Monitor na modalidade Presencial será interpretada como aceitação total e irrestrita, por ele, de todos os itens deste Edital.
- 8.7 Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo - SP para dirimir questões oriundas deste Edital.
- 8.8 A Faculdade Monitor publicará o presente Edital no site <https://faculdademonitor.com.br/editais-e-regulamentos/>, e ficará disponível para consulta por todos os alunos matriculados durante todo o período de vigência da campanha, conforme previsto no item 2.1.

São Paulo, 28 de agosto de 2023



Prof. Dr. Ovidio Lopes da Cruz Netto

Diretor Geral da Faculdade